



Registrado

8905

4 ABR 1940

Antanico dos Santos

Exm^a. Câmara Municipal do Pôrto

LICENÇA N.º 48
de 10 de Fevereiro de 1943

Emilia Juliana Ferreira Saraiva, residente na
Colônia Dr. Manoel Laranjeira nº.33, desejando re-
fundar a cave e abrir-lhe uma entrada de acesso de
harmonia com a indicação e carmim no desenho junto,
vem pedir á Exm^a. Câmara que lhe conceda a respecti-
va licença; e assim

Pede deferimento

Pôrto, 3 de Abril de 1940

Pela seguinte

Antanico dos Santos



Deferido em conformidade com
o Regulamento de Obras.

Pôrto, 2 MAIO 1940 de 19__
O Presidente,

Alfredo de Azevedo



2
fi

CNP
AG

Termo de responsabilidade

O abaixo assinado Joaquim Soares de Fontes Santos
constructor Civil diplomado, residente na Avenida de
Saraiva de Carvelho nº.50, declara, que para todos os
efeitos da legislação em vigor, assume a responsabilidade
resultante da direcção da obra, que a Sr^a.D. Emilia Juliana
Ferreira Saraiva, pretende fazer na Colonia Dr. Manoel
Laranjeira nº.33.

Pôrto, 3 de Abril de 1940

Joaquim Soares de Fontes Santos
Reconheço e assino a seguir as
Soares de Fontes Santos.
Soares, ABR 1940
[Signature]
OS70
Setenta evs.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª DIRECÇÃO

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do
Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

Válida por um ano N.º 9850 { 1870
11575 FL 265

Porto, 23 de Maio de 1930 6091

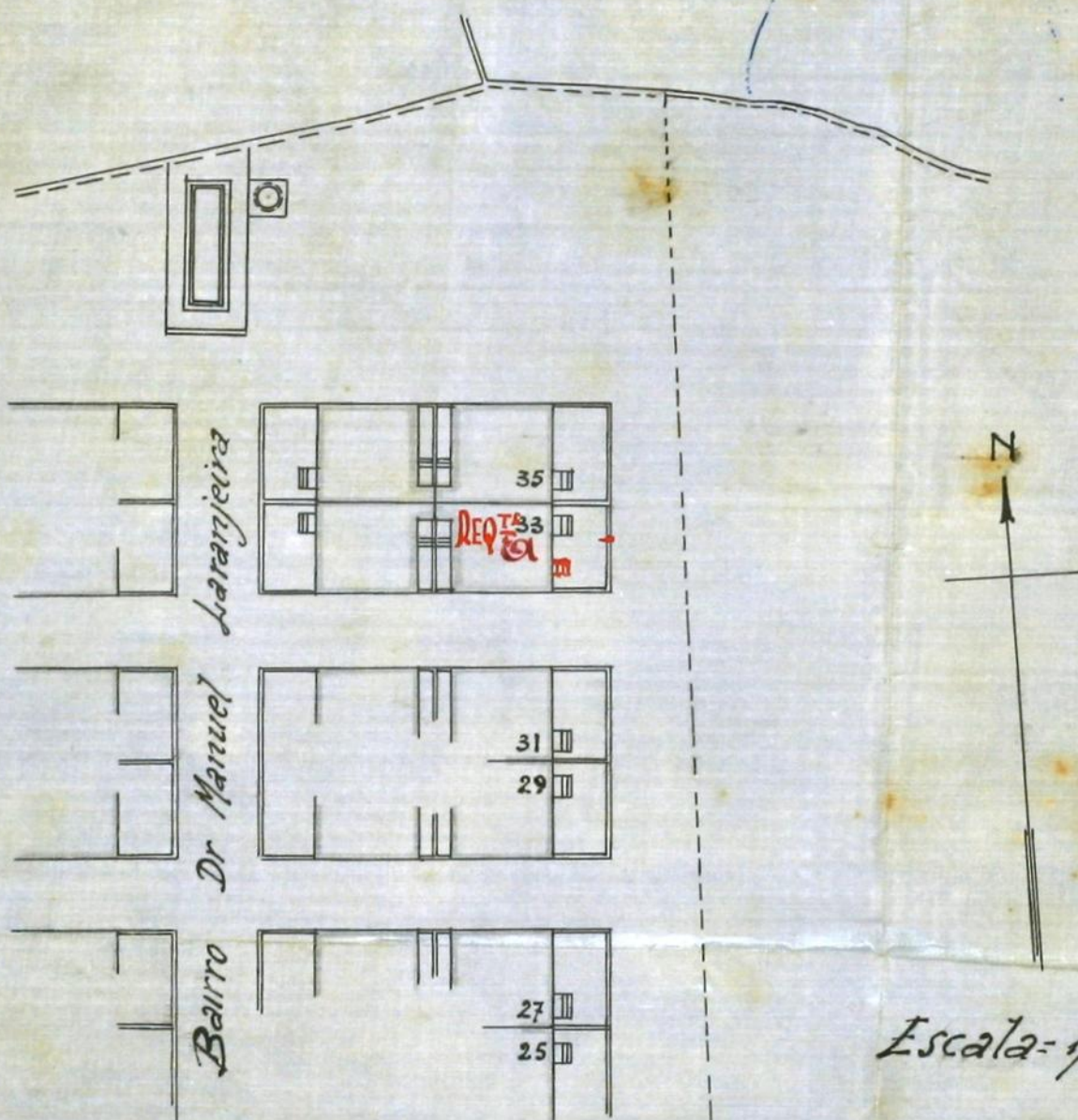
O Eng.º Chefe dos Serviços

Eng.º Augusto Mendes

*A. Esta planta destina-se ao refunda-
mento da cave e rasgar fresta.*



Ampla



Eng.º Augusto Mendes

2/4/30

CNP
AS

6
JF

Escudos 263800
Talão N.º 451
8/12/1943
Permanente



Registo { N.º 8905
Data 4-4-540

Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras
2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: Emília Juliana Fereira Lacerda
Local: Colúnia Dr. Manoel Saraiva, 33
Especificação da obra: aprofundar cado e abrir porta
Responsável: Joaquim Soares de Figueiredo

Importâncias a cobrar:

Obras de 6.ª categoria Prazo da execução uma meses
TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	/ meses	— dias		<u>1500</u>
» licença	/ meses	— dias		<u>1500</u>
» superfície:				
para habitação:	<u>49</u> m. q. a	<u>1500</u>		<u>49300</u>
para fins comerciais ou industriais:	— m. q. a	— \$		\$
» terraço	— m. q. a	— \$		\$
» telheiro ou capoeira	— m. q. a	— \$		\$
» muro de vedação	— m. l.			\$
» logradouro	— m. q.			\$
» modificação de fachada:				
— janelas				\$
— m. q. de fachada a 3\$00.				\$
» varanda ou sacada	— m. l. a	— \$		\$
» corpo saliente	— m. l. a	— \$		\$
» alpendre	— m. l. a	— \$		\$
» numeração	— números			\$
» alinhamento ou implantação	— m. l.			\$
				<u>89300</u>
ADICIONAL de 30%				<u>27300</u>

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

4900 Da obra \$
Do pavimento \$
Total 263800

MEDIU:

TAXOU:

CONFERIU:

2/2

Escudos.....\$

Talão N.º.....

...../...../194.....



7
JH

Registro { N.º 8905
Data 4-4-740

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas

Requerente: Constituição Juliana Ferreira Saraiva

Local: Colônia Dr. Manuel Figueira 33

Especificação da obra: Regradas para a boca da porta

Responsável: João Luiz Soares Fontes Santos

Importâncias a cobrar:

Obras de 3.ª categoria Zona meio Prazo da execução um meses

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	49.00 + 16.00	65.00 ✓
49.00 m. q. de área utilizável		53.30 ✓
m. q. de área coberta		\$
ml. de muro interior		\$
ml. de muro exterior		\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	Averçado no Boletim nº 274	\$
m. q. de área utilizável		\$
m. l. de frente		\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	25.00 ✓
------------------	---------

EMOLUMENTOS

	\$ 25.00
--	----------

IMPRESSO

	\$
--	----

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	12.25 55 ✓
Para o Estado	5.00 00
	5.00 00

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	20.00
Para o perito Sanitário	20.00

ADICIONAL DE 30 %

	28.25 55 ✓
--	------------

IMPOSTO DO SÊLO

	2.500 ✓
--	---------

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$

Total: Esc. . . .

21.750 ✓
TAXOU:
CONFERIU:

MEDIU:

Dimiz Paes

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em termos de deferimento

Porto, de de 0

O Director

fr [signature]

DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Porto, em 2- MAI 1940

O Presidente,

[Signature]



9
Jfi

CÂMARA MUNICIPAL DO PÔRTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO

Ano de 1943

CAMP
20

DEPÓSITOS DE GARANTIA

Guia n.º 410

Esc. 147 \$00

Pela presente guia da Amélia Juliana Feneire Salgueiro

entrar no cofre municipal com a quantia de cento e quarenta e sete
reais e cinco

para garantia á licença de abrir porta
Edónio Dr. Manuel Baranheiro
Registo n.º 8905/40

Pôrto e 3.ª Direcção, 8 de Feve de 1943. 30 tris

VISTO

O Chefe da Repartição de Contabilidade,

[Signature]

Pelo Chefe da Repartição,

[Signature]

A importância acima mencionada deu entrada no cofre municipal em 8 de FEV. 1943 de

O Tesoureiro,

[Signature]

Lançado no L.º c/e N.º a fls.



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 48 de 1943 para obras particulares de 6ª categoria.

Local Colonia Dr. Manuel Larañeira, 33

Especificação da obra refundar cave e abrir porta

Nome do técnico responsável Joaquim Soares de Fontes Santos

Prazo 30 dias

De harmonia com o despacho de 2 de Maio de 1940
dado ao requerimento registado sob o n.º 8905 de 1940, é concedida
a Emília Juliana Ferreira Saraiva-----
a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no
aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia 8 de Março de 1943 e três.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

OBSERVAÇÃO—A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços de Concelho, 10 de Fevereiro de 1943 e três.

Guilherme Mendes Soares, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 410

Registou

Conferiu

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

1088
287

CMP
AG

De registo do termo de responsabilidade	15\$ 00
• licença	25\$ 00
• superfície:	
para habitação	49\$ 00
para fins comerciais ou industriais	\$
• terraço	\$
• telheiro ou capoeira	\$
• muro de vedação	\$
• logradouro	\$
• modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
• varanda ou sacada	\$
• corpo saliente.	\$
• alpendre	\$
• numeração	\$
• alinhamento ou implantação	\$
	\$

89\$ 00

ADICIONAL DE 30 % 27\$ 00

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$	
Do pavimento	\$	147\$ 00
Total		<u>263\$ 00</u>